

Detran do Distrito Federal deve indenizar por suspensão indevida de CNH

A 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal condenou o Detran do Distrito Federal a indenizar um motorista que teve sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa de forma indevida. A decisão colegiada manteve, por unanimidade, a sentença proferida pelo 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF.

Segundo os autos, o processo de suspensão perante o órgão de trânsito perdurou por 12 anos, em razão de auto de infração lavrado em 2012, sem que fosse feito teste de bafômetro.

A ação detalha que unidades técnicas do próprio Detran recomendaram o arquivamento do processo de suspensão da CNH do autor, porém a penalidade (suspensão da CNH) acabou sendo aplicada em maio de 2019.

Ainda de acordo com os autos, uma nova autuação foi expedida pelo órgão, 11 anos após o fato, momento em que autor teve o direito de dirigir suspenso de forma ilegal.

O **Detran-DF** se defendeu afirmando que o processo administrativo foi anulado e que houve cancelamento definitivo das penalidades impostas ao autor.

Na decisão, o colegiado afirmou que o autor demonstrou que teve o direito de dirigir indevidamente suspenso, mesmo após o parecer das unidades técnicas do órgão de trânsito.

A turma também destacou que a nulidade do processo administrativo e o cancelamento da penalidade só ocorreram no curso do processo judicial, ou seja, após 12 anos do fato, “evidenciando a conduta negligente do órgão de trânsito”.

Assim, para a Justiça do DF, “o erro cometido pela autarquia de trânsito e a postergação de seu reconhecimento restringiram direito básico do autor, cerceando a sua liberdade de locomoção. A violação de atributos da personalidade do autor legitima o direito à indenização por danos morais”, escreveu a relatora do caso, juíza Margareth Cristina Becker.

Nesse sentido, a decisão da 3ª Turma Recursal aumentou o valor da indenização para o valor de R\$ 5 mil, a título de danos morais, em favor do autor. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

Clique [aqui](#) para ver o acórdão
Processo 0785702-13.2024.8.07.0016

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-29/detran-do-df-deve-indenizar-por-suspensao-indevida-de-cnh-2/>

